



(28 de Agosto de 1962)

Dispõe sobre o recebimento de terreno em comodato.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a receber, em comodato, pelo espaço de seis (6) anos, do Sr. FRANCISCO PACHECO SERRANO, um imóvel com área de 10.000 m² (deix mil metros quadrados), área essa a partir da divisa do Oito de Tal e delimitada pela Estrada de Rodagem de Campinas, na extensão de 90 metros ao longo da mesma e quebrando à direita até o Rio, por este abaixo até a divisa do mesmo Oito, com a largura mais ou menos da frente.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará no imóvel de que trata o art. 1º, os serviços de terraplanagem, adaptando-o em campo de futebol.

ARTIGO 3º - Fica isento de impostos e taxas o imóvel descrito no artigo 1º, pelo espaço de 6 (seis) anos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Agosto de 1962.-

GINO DARTORA
GINO DARTORA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Agosto de 1962.-

VERA MARQUES
VERA MARQUES
-respondendo pelo expediente da Secretaria-